



Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito

Estado de São Paulo

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1 – INTRODUÇÃO

1.1

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP), documento constitutivo da primeira etapa do planejamento da contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, caracteriza o interesse público envolvido, evidencia o problema a ser resolvido e aponta a melhor solução, permitindo a avaliação da viabilidade da contratação e subsidiando a elaboração do Termo de Referência.

1.2

O objetivo principal deste estudo é analisar detalhadamente a necessidade de contratação de clínica especializada para prestação de serviços de castração e microchipagem de animais (cães e gatos – machos e fêmeas), visando atender às demandas da Diretoria Municipal de Saúde do Município de Ribeirão Bonito, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2 – IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

2.1

O presente Estudo Técnico Preliminar trata da contratação de clínica especializada para realização de castração e microchipagem de animais domésticos pertencentes à população do município de Ribeirão Bonito.

2.2

A contratação justifica-se pela necessidade contínua de controle populacional de cães e gatos, reduzindo casos de abandono, prevenindo zoonoses, promovendo o bem-estar animal e contribuindo para a melhoria das condições de saúde pública.



2.3

A castração é a maneira mais eficaz de controlar a população de animais de estimação, evitando a reprodução descontrolada e o aumento do número de animais abandonados nas ruas. Ao investir na castração, Ribeirão Bonito estará adotando uma abordagem proativa para lidar com o problema do superpovoamento de animais, mitigando problemas futuros relacionados à superpopulação.

2.4

O excesso de animais de estimação sem lares permanentes pode representar um risco para a saúde pública, transmitindo doenças, causando acidentes e contribuindo para a propagação de pragas. A castração diminui assim os riscos associados à interação entre humanos e animais.

2.5

A castração não apenas controla a população de animais, mas também beneficia diretamente o bem-estar dos animais. Ela ajuda a prevenir doenças reprodutivas, reduz o risco de certos tipos de câncer e promove comportamentos mais calmos e menos propensos a fugas ou agressões.

2.6

Embora o investimento inicial na castração possa parecer significativo, a longo prazo, ele pode resultar em economia significativa para o município. Menos animais abandonados significam menos gastos com cuidados de saúde animal, controle de animais errantes e limpeza de áreas públicas afetadas por populações de animais não controladas.

2.7

Ao implementar programas de castração, Ribeirão Bonito estará demonstrando responsabilidade social e um compromisso com o bem-estar dos animais e da comunidade como um todo. Isso também pode aumentar a conscientização sobre a importância da posse responsável de animais e incentivar a adoção de práticas positivas pelos moradores. Portanto, a contratação de uma empresa especializada em castração de animais pelo município de Ribeirão Bonito é uma medida essencial para abordar as preocupações relacionadas ao controle populacional de animais, saúde pública, bem-estar animal e responsabilidade social.

3 – CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO



O objeto deste ETP trata-se de:

- ☒ Bens e Serviços Comuns (art. 6º, XIII, Lei nº 14.133/2021)
- ☐ Bens e Serviços Especiais
- ☐ Serviços Contínuos
- ☐ Serviços Contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra
- ☐ Serviços não contínuos
- ☐ Serviços técnicos especializados
- ☐ Notória Especialização
- ☐ Locação

4 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1

O município de Ribeirão Bonito enfrenta crescimento significativo da população de animais domésticos, especialmente cães e gatos.

4.2

O aumento descontrolado da população de animais de estimação tem consequências negativas para a comunidade, incluindo questões de saúde pública, segurança e bem-estar animal. A castração é uma medida eficaz e humanitária para lidar com esse problema, uma vez que reduz a reprodução descontrolada, diminui o número de animais abandonados e melhora a qualidade de vida dos animais e dos moradores locais.

4.3

A ausência de políticas públicas efetivas de controle populacional pode ocasionar:

- Aumento do abandono de animais
- Riscos sanitários e transmissão de zoonoses
- Impactos negativos ao bem-estar animal
- Aumento dos custos públicos com atendimentos emergenciais

4.4



A contratação visa garantir a execução de procedimentos cirúrgicos de castração e implantação de microchips, contribuindo para o controle populacional e identificação dos animais atendidos.

5 – ALINHAMENTO AO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (PCA)

5.1

A contratação está alinhada com as ações estratégicas da Diretoria Municipal de Saúde e com o planejamento das políticas públicas voltadas ao controle populacional animal.

5.2

O Município ainda não possui Plano de Contratações Anual formalizado.

6 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Detalhamento	Quant	Unid
1	Castração de Caninos	Serviços de castração de animais caninos (machos e fêmeas), através dos procedimentos de ovariectomia e orquiectomia, com fornecimento de materiais e instrumental cirúrgicos, medicamentos e anestésicos injetáveis e/ou inalatórios, medicamentos pós cirúrgicos injetáveis.	Un	760
2	Castração de Felinos	Serviços de castração de animais felinos (machos e fêmeas), através dos procedimentos de ovariectomia e orquiectomia, com fornecimento de materiais e instrumental cirúrgicos, medicamentos e anestésicos injetáveis e/ou inalatórios, medicamentos pós cirúrgicos injetáveis.	Un	200

6.1



A castração será realizada por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de referência.

6.2

A empresa deve possuir experiência comprovada na prestação de serviços de castração de animais, preferencialmente com referências de outras municipalidades ou organizações similares. Além disso, é importante verificar se a empresa possui as credenciais necessárias, como registro em órgãos reguladores e certificados de boas práticas veterinárias.

6.3

A equipe da empresa deve ser composta por profissionais qualificados e experientes, incluindo veterinários registrados e técnicos veterinários capacitados. É importante garantir que a equipe tenha habilidades técnicas para realizar as castrações de forma segura e eficaz, minimizando o estresse e o desconforto dos animais.

6.4

A empresa deve dispor de instalações adequadas para a realização das castrações, incluindo salas de cirurgia equipadas com os instrumentos necessários, áreas de recuperação pós-operatória e instalações de higiene e limpeza adequadas para garantir a saúde e o bem-estar dos animais.

6.5

A empresa deve seguir protocolos rigorosos de segurança e bem-estar animal durante todo o processo de castração, incluindo o uso de anestesia adequada, monitoramento veterinário durante a cirurgia, cuidados pós-operatórios adequados e procedimentos para minimizar o estresse e o desconforto dos animais.

6.6

É essencial que a empresa mantenha altos padrões de higiene e limpeza em todas as suas instalações e equipamentos, a fim de prevenir infecções e garantir um ambiente seguro para os animais.

6.7

Os custos dos serviços de castração devem ser transparentes e competitivos, e a empresa deve fornecer estimativas de custo claras e detalhadas antes da realização dos procedimentos. Além disso, a empresa deve ser transparente em relação aos seus métodos de cobrança e políticas de pagamentos.

6.8



A contratada é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços a serem realizados.

6.9

A castração deverá ser realizada de forma parcelada, de acordo com a lista que será entregue a contratada pela Vigilância Sanitária, na qual fará as inscrições dos animais a serem castrados.

6.10

Os dias e horários para execução do procedimento cirúrgico de castração serão combinados com a clínica contratada.

6.11

A castração só poderá ser realizada em animais clinicamente sadios e em jejum de alimento e hídrico, respeitando o porte e a espécie do animal. Para tanto, os animais deverão passar por exame clínico prévio.

6.12

Os responsáveis / proprietários dos animais deverão preencher um termo de autorização para intervenção cirúrgica com informações próprias e do cirurgião responsável pelos procedimentos.

6.13

Os equipamentos, instrumentais e todos os demais insumos que se fizerem necessários, a serem utilizados nos procedimentos de castração são pertencentes a contratada e devem estar disponíveis no centro cirúrgico.

6.14

A licitante vencedora deverá fornecer todos os insumos necessários para a execução dos procedimentos cirúrgicos, tais como: pré-anestésicos, anestésicos, material de enfermagem, fios de sutura, oxigênio para equipamentos de anestesia inalatória, medicamentos para pré-operatório e todos os demais insumos que se fizerem necessárias.

6.15

Os instrumentais a serem utilizados nos procedimentos cirúrgicos deverão ser devidamente esterilizados e estarem disponíveis no centro cirúrgico em quantidade



suficiente para atender ao quantitativo de animais cadastrados para os procedimentos de castração.

6.16

Para realização das cirurgias deverão ser empregados anestésicos gerais ou dissociativos, no caso do uso deste último deverão ser utilizados, obrigatoriamente analgésicos opióides e/ou agonistas adrenoreceptores alfa-2 ou similares. O emprego de anestesia inalatória também pode ser considerado.

6.17

As técnicas de antissepsia do animal, do cirurgião e auxiliar, higienização do ambiente e esterilização dos materiais devem ser respeitadas. Todas as pessoas que estiverem participando do ato cirúrgico devem estar devidamente paramentadas (gorro, máscara, pijama e avental cirúrgico). Os campos cirúrgicos devem estar previamente esterilizados e serem de uso individual (um campo cirúrgico por animal).

6.18

A assistência do pós-operatório dos animais, até seu pronto restabelecimento do procedimento cirúrgico e anestésico ficará a cargo da clínica contratada.

6.19

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** uteis, após a entrega completa dos materiais objeto do documento fiscal, estando está devidamente atestada pelo Gestor da Ata.

6.20

Os animais só deverão ser devolvidos aos seus responsáveis quando recuperados por completo dos efeitos das medicações pré-anestésicas e anestésicas.

6.21

No ato da entrega do animal aos seus responsáveis, quando for o caso, estes devem receber da prefeitura instruções sobre Posse Responsável e assinar o Termo de Devolução.

6.22

A Contratada deverá responder por qualquer acidente e incidente de trabalho na execução dos serviços e por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior.



A unidade móvel, quando utilizada, deverá possuir:

- Gerador próprio de energia
- Reservatório de água tratada
- Sistema de armazenamento e descarte adequado de resíduos
- Condições sanitárias conforme legislação vigente

6.23

A contratada deverá cumprir integralmente as normas sanitárias, ambientais e de bem-estar animal.

7 – ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

Item	Descrição	Quantidade
1	Castração de animais caninos	760
2	Castração de animais felinos	200

Os serviços incluem procedimentos cirúrgicos, medicamentos, anestesia e acompanhamento pós-operatório.

8 – ESTIMATIVA DO CUSTO DA CONTRATAÇÃO

Fixa-se como quantitativo estimado:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário estimado	Valor total estimado
1	Castração de Caninos	760	R\$ 199,75	R\$ 151.810,00
2	Castração de Felinos	200	R\$ 164,75	R\$ 32.950,00

VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 184.760,00 (Cento e oitenta e quatro mil, setecentos e sessenta reais)

8.1

A estimativa de preços será realizada mediante pesquisa de mercado, conforme legislação vigente e parâmetros da Instrução Normativa nº 73/2020.

8.2



Serão utilizadas como fontes:

- Painel de Preços do Governo Federal
- Pesquisa em sites especializados
- Consulta direta a fornecedores

9 – PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Diretoria Municipal de Saúde.

10 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

10.1

A solução consiste na contratação de empresa especializada para execução de serviços de castração e microchipagem de animais.

10.2

A contratação de castração de animais tem como objetivo fornecer uma solução abrangente para o controle populacional de cães e gatos, promovendo a saúde pública e o bem-estar animal. A castração é uma intervenção essencial para prevenir a superpopulação, reduzir o abandono de animais e minimizar os riscos de doenças zoonóticas. A implementação de um programa estruturado de castração de animais é uma solução viável e necessária para o controle populacional e a promoção da saúde pública. Com uma abordagem integrada e colaborativa, é possível alcançar resultados positivos e duradouros, beneficiando a comunidade e os animais.

10.3

A execução ocorrerá pelo período estimado de 12 meses, podendo ser prorrogada conforme legislação vigente.

10.4

A média estimada é de aproximadamente 80 procedimentos mensais.



11 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1

O parcelamento poderá ocorrer conforme demanda, permitindo melhor planejamento, economicidade e eficiência na execução dos serviços.

12 – RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1

A realização de castrações de animais no município de Ribeirão Bonito visa alcançar uma série de resultados positivos que impactam diretamente a saúde pública, o bem-estar animal e a qualidade de vida da comunidade. Alguns dos resultados pretendidos incluem:

- Controle populacional de cães e gatos
 - Redução do abandono de animais
 - Melhoria das condições de saúde pública
 - Redução de custos com atendimentos veterinários emergenciais
 - Promoção do bem-estar animal
 - Conscientização da população
 - Sustentabilidade das ações públicas
-

13 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE PELA ADMINISTRAÇÃO

13.1

São obrigações da Contratante:

- a) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Empresa, através de comissão/servidor especialmente designado;
- b) efetuar o pagamento à Empresa no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

13.2



A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Registrada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Empresa, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13.3

A contratante deverá efetuar o pagamento à contratada, após apresentação da Nota Fiscal, o recebimento e aceite do produto entregue, bem como rejeitar, no todo ou em parte, o produto que a empresa vencedora apresentar fora das especificações do Edital e seus anexos.

13.4

A celebração do contrato fica condicionada à aprovação da Diretoria Municipal de Saúde.

13.5

A contratante será a responsável pelo cadastramento dos animais e planejamento estratégico de toda a ação.

13.6

O cronograma de castração será realizado pela contratante em parceria com a contratada após assinatura de contrato.

13.7

A contratante deverá fornecer a todos os animais medicamentos, analgésicos, anti-inflamatório e antibiótico, para o tratamento em casa através do tutor, com a devida receita e orientação de como deve ser feito o medicamento e os cuidados com o animal no pós-cirúrgico expedida pela CONTRATADA.

13.8

Prestar todas as informações necessárias ao fiel cumprimento do presente instrumento. Atestar a Nota Fiscal/ Fatura de acordo com a entrega efetuada, quando em conformidade com o presente contrato, encaminhando-a ao setor competente para as providências relativas ao pagamento.

13.9

Designar um funcionário responsável pelo esclarecimento das dúvidas advindas do termo de referência que se fizerem necessárias.



13.10

Acompanhar a execução de todas as etapas do serviço, avaliando a qualidade dos mesmos, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com o estabelecido em contrato, com exposição dos motivos.

13.11

Fiscalizar a execução dos serviços, através da equipe técnica da Diretoria Municipal de Saúde a qualquer instante, solicitando à CONTRATADA, sempre que julgar conveniente, informações do seu andamento, devendo este prestar os esclarecimentos necessários e comunicar quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços sendo que:

a) no desempenho de suas atividades é assegurado à Fiscalização o direito de verificar e exigir a perfeita execução do serviço pela CONTRATADA.

b) Comunicar à CONTRATADA por escrito toda e qualquer orientação acerca dos serviços e de forma verbal imediatamente quando identificada a necessidade e por escrito em até 24 (vinte e quatro) horas do comunicado verbal.

14 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes.

15 – IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

Impactos ambientais são as alterações no ambiente causadas pelas ações humanas. Podem ser positivos (quando resultam em melhorias ao meio ambiente) e negativos (quando geram risco ao ser humano ou para os recursos naturais encontrados no espaço). Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores quanto à sua atividade, adotando medidas conhecidas e eficientes tais como: Adoção de práticas sustentáveis; Respeitar a Legislação Ambiental e possuir toda documentação exigida e atualizada; Fornecer Equipamentos de Proteção Individual (EPI); - Possuir e manter Plano de



Gerenciamento de Resíduos de Serviço de Saúde – PGRSS com o objetivo de minimizar a produção de resíduos e proporcionar aos resíduos gerados, um encaminhamento seguro, de forma eficiente, visando à proteção dos trabalhadores, a preservação da saúde pública, dos recursos naturais e do meio ambiente.

A execução dos serviços deverá observar:

- Destinação correta dos resíduos cirúrgicos
- Cumprimento das normas sanitárias e ambientais
- Utilização racional de insumos e recursos
- Descarte adequado de materiais contaminantes

16 – VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando a necessidade pública, a inexistência de estrutura municipal adequada e os benefícios sanitários e sociais, conclui-se pela **viabilidade da contratação**, recomendando-se a elaboração do Termo de Referência e prosseguimento do processo.

Ribeirão Bonito/SP, 10 de fevereiro de 2026.

Maria Eliza Lazarini Alboléia
Diretora Municipal de Saúde